



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "**Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer**", a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 27 de novembro, Dia. Nacional de Combate ao Câncer;

Art. 2º São objetivos da "**Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer**":

- I – Sensibilizar as pessoas a doar parte dos seus cabelos, a fim de que esse material as entidades representativas possam produzir perucas para serem distribuídas gratuitamente a pessoas em tratamento de câncer;
- II – Promover o sentimento de solidariedade e empatia para com o próximo;
- III – recuperar a auto estima dos pacientes em tratamento de câncer;

Art. 3º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento de câncer e em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial

Art. 4º Em celebração ao evento no art. 1º serão desenvolvidas atividades voltadas a promover:

- I – informações sobre a importância da prevenção e combate ao câncer;
- II – informações sobre os locais adequados para as doações de cabelo;
- III – conscientização sobre a importância da doação de cabelo para confecção de perucas para as pessoas em tratamento de câncer;
- IV – informações sobre a aquisição das perucas doadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



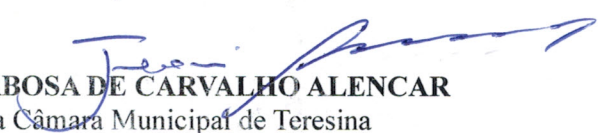
ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 23 de março de 2022.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário